

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		9.533.891.000	
	SUB-TOTAL		9.533.891.000	
	TOTAL		9.533.891.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
16.88.021.8.220	4.748.921.000	0	4.748.921.000	
16.88.535.8.221	4.784.970.000	0	4.784.970.000	
TOTAL	9.533.891.000	0	9.533.891.000	

16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		6.120.620.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		712.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		80.000.000	
3.2.5.1	INATIVOS		2.230.681.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS		18.500.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		131.181.000	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		220.909.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		20.000.000	
	SUB-TOTAL		9.533.891.000	
	TOTAL		9.533.891.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
16.88.021.2.226	4.748.921.000	0	4.748.921.000	
MELHORA CONSERV E SEGURANCA DE RODOVIAS				
16.88.535.2.228	4.033.088.000	0	4.033.088.000	
MANUTENCAO DE AUTO ESTRADAS				
16.88.535.2.229	391.027.000	0	391.027.000	
MANUTENCAO REDE RODOVIARIA MUNICIPAIS				
16.88.535.2.230	360.855.000	0	360.855.000	
TOTAL	9.533.891.000	0	9.533.891.000	

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000.000	
	SUB-TOTAL		100.000.000	
	TOTAL		100.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	100.000.000	0	100.000.000	
TOTAL	100.000.000	0	100.000.000	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP			
	TOTAL		9.533.891.000	
3A.	QUOTA		5.405.500.000	
4A.	QUOTA		4.128.391.000	
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL		100.000.000	
4A.	QUOTA		100.000.000	

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP		TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
CATEGORIAS ECONOMICAS			16.88.021	16.88.535
ESPECIFICACAO				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.120.620.000	1.335.650.000	4.784.970.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	712.000.000	712.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80.000.000	80.000.000	
3.2.5.1	INATIVOS	2.230.681.000	2.230.681.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	18.500.000	18.500.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	131.181.000	131.181.000	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	220.909.000	220.909.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000.000	20.000.000	
	TOTAL	9.533.891.000	4.748.921.000	4.784.970.000

DECRETO N.º 19.462, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiânia

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte de lote com área de 1.083,30m² (um mil, oitenta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiânia, imóvel esse que consta pertencer a Maurício Porcincula Mesquita, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-137/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: 108,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua das Canelas; 13,50m em curva, na confluência das ruas Sucupiras e Canelas, confrontando com as mesmas; 10,00m à esquerda, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a rua das Canelas), confrontando com o lote 136 do proprietário; 120,50m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, em 1.º de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ates Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 8.600,00	TOTAL Cr\$ 7.380,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 4.300,00	TOTAL Cr\$ 3.690,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 19.463, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiânia

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte de lote com área de 2.871,70m² (dois mil, oitocentos e setenta e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiânia, imóvel esse que consta pertencer a OFIL — Osvaldo Fernandes Imóveis e Loteamentos S/C, Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-137/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: 50,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua das Sucupiras; 66,00m à esquerda, em reta pela faixa divisa (tendo como frente do lote a Rua das Sucupiras), confrontando com o proprietário; 69,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com os lotes 140 e 147 do proprietário; 53,80m em curva, na confluência das Ruas Sucupira e Canelas, confrontando com as mesmas.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, em 1.º de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ates Oficiais.